CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.3103/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.0710/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BATALHA – PI E A EMPRESA ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BATALHA -PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representado pelo secretário sr. Francisco Castro Machado, CPF nº 099.273.013-91, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ: 02.488.226/0001-09, sediado(a) na Av. João Antonio Leitão, 4199, letra A, bairro piçarreira, na cidade de Teresina- PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Francisco de Sena Almeida, CPF nº 274.357.413-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 113/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 027/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 01.0710/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DE BATALHA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.488.226/0001-09
ENDEREÇO: Av. João Antonio Leitão, 4199, letra A, bairro piçarreira, na cidade de Teresina- PI
REPRESENTANTE: Antônio Francisco de Sena Almeida, CPF nº 274.357.413-53
E-MAIL: asadistribuidoralicitacoes@gmail.com TEL.: (86) 9414-5891

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE	PENALTY	R$ 127,00	100	R$ 12.700,00
2	BOLA DE BEACH SOCCER	PENALTY	R$ 179,00	70	R$ 12.530,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	PENALTY	R$ 138,00	150	R$ 20.700,00
5	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	PENALTY	R$ 149,00	120	R$ 17.880,00
8	BOLA DE HANDBALL H2L	PENALTY	R$ 129,00	60	R$ 7.740,00
10	BOLA DE VINIL FUTEBOL DENTE DE LEITE 137 GR	LIDER	R$ 10,00	60	R$ 600,00
11	BOLA DE VOLLEY	PENALTY	R$ 126,00	60	R$ 7.560,00
14	BOMBA PARA ENCHER BOLA	PENALTY	R$ 42,50	40	R$ 1.700,00
18	CONE DE BORRACHA 50 CM	PANGUE	R$ 55,90	50	R$ 2.795,00

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:274357413 Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:274357413

19	CONE DE POLIETILENO DE 50 CM	PANGUE	R$ 39,00	50	R$ 1.950,00
20	CORDA DE PULAR DE NYLON 2,00MTS COM CABO DE MADEIRA	PANGUE	R$ 11,00	25	R$ 275,00
23	TROFEU 3º LUGAR 67CM	PIAZZA	R$ 259,00	75	R$ 19.425,00
24	TROFEU 2º LUGAR 70CM	PIAZZA	R$ 289,00	75	R$ 21.675,00
25	TROFEU 1º LUGAR 77CM	PIAZZA	R$ 359,00	75	R$ 26.925,00
26	MEDALHA 35CM BRONZE	VITORIA	R$ 6,40	250	R$ 1.600,00
27	MEDALHA 35CM OURO	VITORIA	R$ 6,50	250	R$ 1.625,00
28	MEDALHA 35CM PRATA	VITORIA	R$ 6,40	250	R$ 1.600,00
29	MEDALHA 50CM BRONZE	VITORIA	R$ 8,90	250	R$ 2.225,00
30	MEDALHA 50CM OURO	VITORIA	R$ 8,90	250	R$ 2.225,00
31	MEDALHA 50CM PRATA	VITORIA	R$ 8,70	250	R$ 2.175,00
32	MEDALHA 60CM BRONZE	VITORIA	R$ 12,50	250	R$ 3.125,00
33	MEDALHA 60CM OURO	VITORIA	R$ 13,00	250	R$ 3.250,00
34	MEDALHA 60CM PRATA	VITORIA	R$ 12,50	250	R$ 3.125,00
35	BAMBOLÊ PLÁSTICO 60 CM	MINITOYS	R$ 7,00	60	R$ 420,00
36	BAMBOLÊ PLÁSTICO 75 CM	PANGUE	R$ 10,50	60	R$ 630,00
37	BAMBOLÊ PLÁSTICO 80 CM	PANGUE	R$ 12,30	60	R$ 738,00
38	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 1 KG	PANGUE	R$ 32,00	30	R$ 960,00
40	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 3 KG	PANGUE	R$ 98,00	30	R$ 2.940,00
41	JOGO DE DAMA 30 X 30 EM MDF	PANGUE	R$ 50,57	60	R$ 3.034,20
42	JOGO DE XADREZ 20 X 20 CM EM MDF	PANGUE	R$ 28,00	50	R$ 1.400,00
43	MESA DE TÊNIS DE MESA	PANGUE	R$ 1.400,00	5	R$ 7.000,00
44	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA	PANGUE	R$ 17,86	30	R$ 535,80
45	TATAME DE EVA 1X1MT - 40 MM	DUBFLEX	R$ 179,00	30	R$ 5.370,00
49	REDE FUTEBOL DE CAMPO TRADICIONAL FIO 2MM - MALHA 15X15MM -	PANGUE	R$ 295,00	45	R$ 13.275,00
50	REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 2MM - MALHA 12X12MM -	PANGUE	R$ 180,00	45	R$ 8.100,00
51	REDE FUTEBOL DE SALÃO TRADICIONAL FIO 4MM - MALHA 12X12MM -	PANGUE	R$ 290,00	45	R$ 13.050,00
52	REDE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 4MT FIO 2MM - MALHA 15X15MM	PANGUE	R$ 228,00	45	R$ 10.260,00
56	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODÃO FIO 1,5MM C/ 2 FAIXAS	PANGUE	R$ 135,00	15	R$ 2.025,00
58	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODÃO FIO 2,5MM C/ 4 FAIXAS	PANGUE	R$ 158,00	15	R$ 2.370,00
61	TABELA DE BASKET OFICIAL 1,80 X 1,05 C/ ARO E REDE	PANGUE	R$ 1.880,00	10	R$ 18.800,00
64	BOLA FUTSAL - MATERIAL: PU, PESO CHEIA: 400 A 440 G,	PENALTY	R$ 129,00	150	R$ 19.350,00
67	CARTÃO DE ARBITRAGEM , DIMENSÕES: 8 X 12 CM, USO: ÁRBITRO ,	PANGUE	R$ 13,85	40	R$ 554,00
68	CHUTEIRA PARA FUTSAL , SOLADO EMBORRACHADO	PENALTY	R$ 108,50	150	R$ 16.275,00
69	COLETES PARA PRATICAS ESPORTIVAS, FUTEBOL /FUTSAL , COLETE	SIKER	R$ 14,00	200	R$ 2.800,00
76	MEIÃO PARA FUTEBOL TAMANHO ADULTO , MATERIAL ELASTANO E	ZHOFF	R$ 9,78	150	R$ 1.467,00
77	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X	PANGUE	R$ 2.250,00	10	R$ 22.500,00
VALOR TOTAL					R$ 329.259,00

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741357 Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353 Dados: 2023.03.31

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 329.259,00 (trezentos e vinte nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ESPORTE	020300	MANUT. E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	27.813.0027.2194.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:2743574

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2023.03.31

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:2743574 Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BATALHA/PI, 31 de março de 2023.

Francisco Castro Machado
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA:27435741353
Dados: 2023.03.31 16:30:05 -03'00'

Antônio Francisco de Sena Almeida
ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA